



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**Gabinete da Prefeita**

LEI nº 542 /2018

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 17 de dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alagoinha, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIA**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alagoinha para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 36.833.670,00 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

<b>I - Receitas do Tesouro</b>	
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>40.661.509,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.944.318,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.340,00
Contribuições	1.487.516,00
Receita Patrimonial	1.102.844,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.475.960,00
Transferências Correntes	32.112.738,00
Outras Receitas Correntes	45.920,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.295.807,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.295.807,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes - Intra-Orçamentária</b>	<b>2.421.384,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	2.421.384,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
<b>Receitas de Capital - Intra-Orçamentária</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(3.827.839,00)</b>
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(3.069,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(3.364.970,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(984,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. N°	(590,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(424.460,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(21.526,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(12.240,00)
<b>Total</b>	<b>36.833.670,00</b>

**Parágrafo Único**

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 36.833.670,00 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.667.287,00 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais), correspondente a 56,11% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.166.383,00 (Dezesseis Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais), correspondente a 43,89% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica****I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	31.425.791,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.542.443,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.883.348,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.502.799,00
INVESTIMENTOS	3.423.399,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.079.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	905.080,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	905.080,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>36.833.670,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>36.833.670,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária****I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA	1.356.247,00	3,68
02.01	GABINETE DO PREFEITO	593.543,00	1,61
02.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA	4.885.900,00	13,26

02.011	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.486.740,00	4,04
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.271.340,00	6,17
02.03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	462.995,00	1,26
02.031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.273.445,00	3,46
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.990.084,00	21,69
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.835.401,00	32,13
02.06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.872.742,00	10,51
02.07	PROCURADORIA JURIDICA	92.473,00	0,25
02.08	SECRETARIA DE FINANÇAS	540.990,00	1,47
02.09	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,14
02.12	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO	121.770,00	0,33
<b>Total -----&gt;</b>		<b>36.833.670,00</b>	<b>100,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>36.833.670,00</b>
---	----------------------

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 80% (Oitenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 17 de dezembro de 2018.

*MRA Farias.*  
**Maria Rodrigues de Almeida Farias**  
**Prefeita Municipal**